



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250218PE00007

LICITAÇÃO Nº. 00007/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ

RUA JOSÉ VAZ DE MEDEIROS, S/N - CENTRO - ..ZABELÊ - PB.

CEP: 58515-000 - E-mail: cmpliczabele@gmail.com - Tel.: (083) 33031001.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.642/0001-04, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:30 horas do dia 10 de Março de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00007/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES.

Data de abertura da sessão pública: 10/03/2025. Horário: 09:30 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 10/03/2025. Horário: 09:31 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo

encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.0 Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.2.www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.3.www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:06.001 Fundo Municipal de Saúde

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 3390.3200 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

AÇÃO:10 301 0022 2072 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

ELEMENTO DE DESPESA: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos / 1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema

qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.3.2.Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.0 valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.0 valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.0 licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.0 preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.0 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.0 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 30,00 (trinta reais).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- 10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.27.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2.Empresas brasileiras;
- 10.27.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.28.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.28.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.30.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
- 11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.3.1.Contiver vícios insanáveis;
- 11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.0 Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.4.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos do Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou do Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, o Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação,

conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.2.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.5.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.6.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.7.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua José Vaz de Medeiros, S/N - Centro - ..zabelê - PB, nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.8.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da ..monteiro, Estado da Paraíba.

23.9.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.10.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.11.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

..zabelê - PB, 20 de Fevereiro de 2025.

JOSE ANDERSON BEZERRA RODRIGUES
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - MEDICAMENTOS			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACEBROFILINA 10MG/ML FRASCO 120ML	FRS	450
2	ACEBROFILINA 5MG/ML FRASCO 100ML	FRS	450
3	ACETILCISTEINA ADULTO 40MG/ML FRASCO 100ML	FRS	300
4	ACETILCISTEINA INFANTIL 20MG/ML FRASCO 100ML	FRS	300
5	ACICLOVIR 200MG	COMP	1500
6	ACICLOVIR 50MG/GR BISNAGA 10GR	UND	200
7	ÁCIDO ACETILSALISÍLICO 100MG	COMP	15000
8	ÁCIDO ACETILSALISÍLICO 500MG	COMP	1000
9	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML FRASCO 20ML	FRS	600
10	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	COMP	5000
11	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMP	8000
12	ALBENDAZOL 400MG	COMP	1200
13	ALBENDAZOL 40MG/10ML FRASCO 10ML	FRS	300
14	ALEDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMP	500
15	ALOPURINOL 100MG	COMP	300
16	ALOPURINOL 300MG	COMP	300
17	AMBROXOL (CLORIDRATO) INFANTIL 15MG/5ML FRASCO 100ML	FRS	700
18	AMBROXOL (CLORIDRATO) INFANTIL 30MG/5ML FRASCO 100ML	FRS	700
19	AMIODARONA 200MG	COMP	3000
20	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 +125 MG.	COMP	300
21	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50+12,5 MG/ML APRESENTADO NA FORMA DE SUSPENSÃO ORAL EM EMBALAGENS COM FRASCOS DE 70 ML OU 140 ML	FRS	30
22	AMOXICILINA 250MG/5ML FRASCO 150ML	FRS	200
23	AMOXICILINA 250MG/5ML FRASCO 60ML	FRS	400
24	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA	CÁPSULA	7000
25	AMPICILINA 250MG/5ML FRASCO 60ML	FRS	100
26	AMPICILINA 500MG CAPSULAS	CÁPSULA	2000
27	ANLODIPINO (BENSILATO) 10MG	COMP	10000
28	ANLODIPINO (BENSILATO) 5MG	COMP	8000
29	ATENOLOL 25MG	COMP	6000
30	ATENOLOL 50MG	COMP	12000
31	AZITROMICINA 500MG, FRASCO COM 15ML	FRS	3000
32	AZITROMICINA 600MG(200MG/5ML)	FRS	200
33	AZITROMICINA 900MG(200MG/5ML)	FRS	50
34	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML FRASCO 100ML	FRS	400
35	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250MG/ML FRASCO 20ML	FRS	150
36	BROMOPRIDA 10MG	COMP	2000
37	BROMOPRIDA 4MG/ML FRASCO 20ML	FRS	500
38	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG	COMP	2500
39	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA333,4MG/ML FRASCO 20ML	FRS	400

40	CAPTOPRIL 25MG	COMP	20000
41	CAPTOPRIL 50MG	COMP	10000
42	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML INFANTIL FRASCO 100ML	FRS	400
43	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML ADULTO FRASCO 100ML	FRS	400
44	CARBONATO DE CALCIO 500MG	COMPRIMIDO	1000
45	CEFALEXINA 500MG	COMP	6000
46	CEFALEXINA 50MG/ML FRASCO 60ML	FRS	400
47	CETOCONAZOL 20 MG/GR + BETAMETASONA 0,64 MG/GR + NEOMICINA 2,5 MG/GR BISNAGA 30 GR	UND	30
48	CETOCONAZOL 20MG/GR BISNAGA 30GR	UND	350
49	CETOCONAZOL200 MG	COMP	1500
50	CIMETIDINA 200 MG	COMP	2000
51	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP	3000
52	CLOPIDOGREL 75 MG - APRESENTADO NA FORMA DE COMPRIMIDO	COMP	300
53	COLAGENASE+CLORANFENICOL BISNAGA 30 GR	UND	200
54	COMPLEXO B (VITB1;B2;B6;PP)	FRS	200
55	COMPLEXO B(VITB1;B2;B6;PP)	COMP	6000
56	DES Loratadina 0,5MG/ML FRASCO 60ML	FRS	100
57	DEXAMETASONA (ACETATO) BISNAGA 10 GR	UND	500
58	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML FRASCO 120 ML	FRS	600
59	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 0,4MG/ML FRASCO 100 ML	FRS	700
60	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO)2 MG	COMP	2000
61	DICLOFENACO DE DIETILAMONIO 11,6MG/GR BISNAGA 60GR	UND	100
62	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	COMP	3000
63	DICLOFENACO DE RESINATO 15MG/ML FRASCO 20 ML	FRS	200
64	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	COMP	5000
65	DIGOXINA 0,25 MG	COMP	3000
66	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMP	15000
67	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML FRASCO 10 ML	FRS	1500
68	ENALAPRIL (MALEATO) 10 MG	COMP	1000
69	ENALAPRIL (MALEATO) 20MG	COMP	6000
70	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	4000
71	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COMP	4000
72	ESTRIOL 1MG/GR BISNAGA 50 GR	UND	100
73	FLUCONAZOL 150 MG	COMP	700
74	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	6000
75	GLIBENCLAMIDA5 MG	COMP	10000
76	GLICLAZIDA 30 MG - APRESENTADO NA FORMA COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA EM EMBALAGEM COM 30 OU 60 COMPRIMIDOS, CONTENDO 30 MG DE GLICLAZIDA	COMP	500
77	GLICLAZIDA 60 MG - APRESENTADO NA FORMA DE COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA EM EMBALAGEM COM 30 OU 60 COMPRIMIDOS, CONTENDO 60 MG DE GLICLAZIDA	COMP	500
78	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	10000
79	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	COMP	3000
80	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML FRASCO 100 ML	FRS	200
81	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 35,6MG + 37MG/ML	FRS	100
82	IBUPROFENO 100MG/ML FRASCO 30 ML	FRS	500
83	IBUPROFENO 300 MG	COMP	2000
84	IBUPROFENO 600 MG	COMP	4000
85	IODETO DE POTÁSSIO 100 MG/5ML FRASCO 100 ML	FRS	100
86	ITRACONAZOL 6MG (100MG)	CÁPSULA	300
87	IVERMECTINA 6 MG	COMP	1000
88	LEVONOGESTREL 0,15MG +ETINILESTRADIOL 0,03 MG	COMP	3000
89	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG- APRESENTADO NA FORMA DE COMPRIMIDO.	COMP	1000
90	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG - APRESENTADO NA FORMA DE COMPRIMIDOS CONTENDO 25 MCG DE LEVOTIROXINA SÓDICA	COMP	500
91	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG- APRESENTADO NA FORMA DE COMPRIMIDO.	COMP	400
92	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG- APRESENTADO NA FORMA DE COMPRIMIDO.	COMP	500
93	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG - APRESENTADO NA FORMA DE COMPRIMIDOS CONTENDO 88 MCG DE LEVOTIROXINA SÓDICA	COMP	500
94	LIDOCAÍNA 2% BISNAGA 30GR (ESTÉRIL)	UND	100
95	LORATADINA 10 MG	COMP	1500
96	LORATADINA 1MG/ML FRASCO 100ML	FRS	350
97	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	COMP	1000
98	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMP	8000
99	MEBENDAZOL 20MG/ML FRASCO 30 ML	FRS	250
100	MEDENDAZOL100 MG	COMP	1000
101	METFORMINA (CLORIDRATO)500 MG	COMP	5000
102	METFORMINA (CLORIDRATO)850 MG	COMP	7000
103	METILDOPA 250MG	COMP	2500
104	METILDOPA 500 MG	COMP	3000
105	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO)10 MG	COMP	3000
106	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO)4MG/ML FRASCO 10ML	FRS	400

107	METRONIDAZOL 100MG/GR BISNAGA 50GR	UND	350
108	METRONIDAZOL 250 MG	COMP	4000
109	METRONIDAZOL 250MG/4GR + NISTATINA 1000.000UI/4GR BISNAGA 50 GR	UND	250
110	MICONAZOL 20MG/GR BISNAGA 80 GR	UND	150
111	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 2%	UND	100
112	NEOMICINA (SULFATO) 5MG/GR +BACITRACINA (ZINCICA) 250UI/GR BISNAGA 10 GR	UND	500
113	NIFEDIPINO 20 MG	COMP	5000
114	NIFEDIPINO10 MG	COMP	4500
115	NIMESULIDA 100 MG	COMP	4500
116	NIMESULIDA 50MG/ML FRASCO 15 ML	FRS	250
117	NISTATINA +OXIDO DE ZINCO 100.000UI/GR+200MG/GR, BISNAGA 60 G	UND	350
118	NISTATINA 100.000UI/ML FRASCO 50 ML	FRS	400
119	NISTATINA 25.000UI/GR BISNAGA 60GR	UND	300
120	OMEPRAZOL 20 MG	COMP	15000
121	PARACETAMOL 200MG/ML FRASCO 10 ML	FRS	500
122	PARACETAMOL 750 MG	COMP	5000
123	PASTA D` ÁGUA FRASCO 100 GR	UND	150
124	PERDNISOLONA (FOSFATODE SÓDICO) 3MG/ML FRASCO 60ML	FRS	200
125	PERMETRINA LOÇÃO 1%	UND	50
126	PIROXICAM 20 MG	COMP	3500
127	PREDNISONA 20 MG	COMP	2000
128	PREDNISONA 5 MG	COMP	1000
129	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25 MG	COMP	3500
130	PROPRANOLOL (CLORIDRATO) 40 MG	COMP	8000
131	RANITIDINA (CLORIDRATO) 150 MG	COMP	3000
132	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL SACHE 27,9GR	UND	600
133	SALBUTAMOL 2MG/5ML FRASCO 120 ML	FRS	150
134	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	3000
135	SIMETICONA 40 MG	COMP	5000
136	SIMETICONA 75MG/ML FRASCO 10 ML	FRS	500
137	SINVASTATINA 20 MG	COMP	6000
138	SINVASTATINA 40 MG	COMP	4200
139	SULFADIAZINA DE PRATA 1% APRESENTADO NA FORMA DE CREME 50G.	UND	50
140	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200MG/5ML+40MG/5ML FRASCO 50 ML	FRS	420
141	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	COMP	4000
142	SULFATO FERROSO 125MG/ML FRASCO 30 ML	FRS	300
143	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP	7000
144	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	UND	50
145	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	UND	150
146	VERAPAMIL (CLORIDRATO) 80 MG	COMP	4000

2 - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	PACOTE	100
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	AMPOLA	1500
3	ADRENALINA 1MG/ML	AMPOLA	500
4	ÁGUA DESTILADA 10 ML	AMPOLA	30000
5	ÁGUA DESTILADA 5000ML	UNIDADE	200
6	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000ML	LITRO	20
7	AGULHA DESC 13 X 4,5 C/100	CAIXA	50
8	AGULHA DESC 20 X 5,5 C/100	CAIXA	50
9	AGULHA DESC 25 X 0,6 C/100	CAIXA	50
10	AGULHA DESC 25 X 0,7 C/100	CAIXA	50
11	AGULHA DESC 25 X 0,8 C/100	CAIXA	50
12	AGULHA DESC 30 X 0,7 C/100	CAIXA	50
13	AGULHA DESC 40 X 0,12 C/100	CAIXA	50
14	ÁLCOOL 70% 1000ML	LITRO	1000
15	ÁLCOOL GEL 70% 500ML	UNIDADE	100
16	ÁLGODÃO HIIDRÓFILO 500GR	ROLO	500
17	ALMOTOLIA PLÁSTICA CLARA 250ML	UNIDADE	50
18	ALMOTOLIA PLÁSTICA CLARA 500ML	UNIDADE	50
19	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA 250ML	UNIDADE	50
20	AMINOFILINA 240MG/ML	AMPOLA	600
21	ATADURA CREPOM 10CM X 4,5M, 13F.	UNIDADE	12000
22	ATADURA CREPOM 15 CM X 4,5M 13F	UNIDADE	12000
23	ATADURA CREPOM 20 CM X 4,5M 13F	UNIDADE	12000
24	ATADURA CREPOM 30 CM X 4,5M 13F	UNIDADE	6000
25	ATROPINA 025MG/ML	AMPOLA	500
26	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	AMPOLA	800
27	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	AMPOLA	800
28	BOLSA P/ COLOSTOMIA	UNIDADE	100
29	BROMOPRIDA 2 ML	AMPOLA	500

30	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG AMPOLAOLA 5ML	AMPOLA	1000
31	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	AMPOLA	3000
32	CAMPOLAO OPERATÓRIO EM POLIPROPILENO 50 CM X 50 CM NÃO ESTÉRIL	UNIDADE	2000
33	CATETER GELCO 18G	UNIDADE	3000
34	CATETER GELCO 20G	UNIDADE	3000
35	CATETER GELCO 22G	UNIDADE	3000
36	CATETER GELCO 24G	UNIDADE	3000
37	CATETER NASAL	UNIDADE	3000
38	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	UNIDADE	400
39	CATETER P/ INFUSÃO - TORNEIRA DE 03 VIAS	UNIDADE	40
40	CATGUT DIVERSOS COM AGULHAS	UNIDADE	40
41	CEFTRIAXONA IM/IV 1G	AMPOLA	3000
42	CEFTRIAXONA IM/IV 500MG	AMPOLA	3000
43	CETOPROFENO	AMPOLA	3000
44	CLORETO DE ETILEFRASCOINA 10MG/ML	AMPOLA	40
45	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 %	AMPOLA	200
46	CLORETO DE SÓDIO	AMPOLA	100
47	CLOREXIDINA 5% DEGERMANTE 1000ML (4%)	LITRO	100
48	COLAR CERVICAL G	UNIDADE	40
49	COLAR CERVICAL M	UNIDADE	40
50	COLAR CERVICAL P	UNIDADE	40
51	COLAR CERVICAL PP	UNIDADE	40
52	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 500 ML	UNIDADE	400
53	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UNIDADE	300
54	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LITROS	UNIDADE	300
55	COLETOR UNIVERSAL COM PÁ	UNIDADE	1000
56	COMPLEXO B	AMPOLA	7000
57	COMPRESSA DE GAZE 91 CM X 91 M 11 FIOS TIPO QUEIJO	UNIDADE	50
58	DEXAMETASONA 2 MG/ML	AMPOLA	7000
59	DEXAMETASONA 4MG/ML	AMPOLA	7000
60	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/ML	AMPOLA	1000
61	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML	AMPOLA	500
62	DIPIRONA 500MG/ML	AMPOLA	10000
63	DOPAMINA	AMPOLA	78
64	ELETRODO PARA ELETRO C/50	CAIXA	78
65	EQUIPO MACRO GOSTAS COMPLETO	UNIDADE	100
66	ESCOVA CERVICAL C/ 100	PACOTE	20000
67	ESFIGNOMANOMETRO COM ESTETOSCOPIO (KIT) - ADULTROO	UNIDADE	100
68	ESFIGNOMANOMETRO COM ESTETOSCOPIO (KIT) - INFANTIL	UNIDADE	100
69	ESFIGNOMANOMETRO COM ESTETOSCOPIO (KIT) - OBESO	UNIDADE	100
70	ESPARADRAPO 10CM X 4,5 CM	UNIDADE	100
71	ESPECULO GINECO G DESC.	UNIDADE	100
72	ESPECULO GINECO M DESC.	UNIDADE	100
73	ESPECULO GINECO P DESC.	UNIDADE	100
74	ESPARADRAPO MICROPORO 10 CN ROLO COM 4,5M	UNIDADE	100
75	FIO CATGUT SIMPLES COM AGULHAS 2.0	UNIDADE	9600
76	FIO CATGUT SIMPLES COM AGULHAS 3.0	UNIDADE	9600
77	FIO CATGUT SIMPLES COM AGULHAS 4.0	UNIDADE	9600
78	FIO CATGUT SIMPLES COM AGULHAS 5.0	UNIDADE	12000
79	FIO CATGUT SIMPLES COM AGULHAS 6.0	UNIDADE	12000
80	FIO DE SUTURA NYLON COM AGULHA	UNIDADE	200
81	FIO MONONYLON C/ AGULHA N° 1.0 C/24	CAIXA	100
82	FIO MONONYLON C/ AGULHA N° 2.0 C/24	CAIXA	100
83	FIO MONONYLON C/ AGULHA N° 3.0 C/24	CAIXA	100
84	FIO MONONYLON C/ AGULHA N° 4.0 C/24	CAIXA	100
85	FIO MONONYLON C/ AGULHA N° 5.0 C/24	CAIXA	100
86	FIO MONONYLON C/ AGULHA N° 6.0 C/24	CAIXA	100
87	FITA HGT ON CALL PLUS, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	4000
88	FITA MÉTRICA 1,50 M	UNIDADE	100
89	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	UNIDADE	4000
90	FIXADOR DE CITOLÓGICO 100ML	UNIDADE	100
91	FUROSEMIDA 10MG, AMPOLAOLA 2ML.	AMPOLA	1000
92	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 100ML	UNIDADE	100
93	GEL PARA ULITRORASSONOGRRAFIA 100ML	UNIDADE	100
94	GENTAMICINA 40MG/2ML	AMPOLA	5000
95	GENTAMICINA 80MG/2ML	AMPOLA	5000
96	GLICOSE 50% AMPOLAOLA COM 10 ML	AMPOLA	100
97	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMPOLA	700
98	HIDROCORTISONA 100MG / ML	AMPOLA	5000
99	HIDROCORTISONA 500 MG/ML	AMPOLA	100
100	LÂMINA BISTURI N° 11 C/100	CAIXA	100
102	LÂMINA BISTURI N° 15 C/100	CAIXA	100
103	LÂMINA BISTURI N° 23 C/100	CAIXA	100
104	LÂMINA BISTURI N° 24 C/100	CAIXA	100
105	LANCETAS C/200	CAIXA	200
106	LATEX 200 GARROTE 15MT	PACOTE	200

107	LATEX 202 15M SILICONE	PACOTE	200
108	LENÇOL DE PAPEL 70X50	UNIDADE	700
109	LIDOCAINA 2% 20ML	FRASCO	5000
110	LIDOCAINA GEL	UNIDADE	100
111	LIDOCAINA POMADA 25G	UNIDADE	100
112	LUVA CIRÚRGICA N° 7.0 ESTÉRIL	PAR	300
113	LUVA CIRÚRGICA N° 7.5 ESTÉRIL	PAR	300
114	LUVA CIRÚRGICA N° 8.0 ESTÉRIL	PAR	300
115	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM: G, CAIXA COM 100	CAIXA	300
116	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM: M, CAIXA COM 100	CAIXA	3000
117	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM: P, CAIXA COM 100	CAIXA	3000
118	MASCARA TRIPLA COM ELASTICO	UNIDADE	25000
119	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML	AMPOLA	800
120	OMEPRAZOL 40 MG	AMPOLA	1000
121	ONDASETRONA 2MG/ML	AMPOLA	5000
122	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM X 100 MT	UNIDADE	300
123	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100 MT	UNIDADE	300
124	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100 MT	UNIDADE	300
125	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100 MT	UNIDADE	300
126	PINÇA DE CHERON DESCARTAVEL	UNIDADE	300
127	PROMETAZINA 50MG/ML	AMPOLA	300
128	PVPI GERMANTE 1000ML	UNIDADE	300
129	PVPI TÓPICO 1000ML	UNIDADE	50
130	SCALP N°. 19	UNIDADE	300
131	SCALP N°. 21	UNIDADE	300
132	SCALP N°. 23	UNIDADE	1000
133	SCALP N°. 25	UNIDADE	1000
134	SCALP N°. 27	UNIDADE	300
135	SERINGA DESC. 10ML C AG	UNIDADE	10000
136	SERINGA DESC. 1ML C AG 13 X 4,5	UNIDADE	10000
137	SERINGA DESC. 20ML C AG	UNIDADE	10000
138	SERINGA DESC. 3ML C AG	UNIDADE	10000
139	SERINGA DESC. 5ML C AG	UNIDADE	10000
140	SONDA DE ALIVIO N° 12	UNIDADE	500
141	SONDA FOLEY 2VIAS N° 12	UNIDADE	500
142	SONDA FOLEY 2VIAS N° 14	UNIDADE	500
143	SONDA FOLEY 2VIAS N° 16	UNIDADE	500
144	SONDA FOLEY 2VIAS N° 18	UNIDADE	500
145	SONDA FOLEY 2VIAS N° 20	UNIDADE	500
146	SONDA FOLEY 3VIAS N° 22	UNIDADE	500
147	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 10	UNIDADE	500
148	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 12	UNIDADE	500
149	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 14	UNIDADE	500
150	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 16	UNIDADE	500
151	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 18	UNIDADE	500
152	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 20	UNIDADE	500
153	SONDA URETRAL N° 10	UNIDADE	500
154	SONDA URETRAL N° 12	UNIDADE	500
155	SONDA URETRAL N° 14	UNIDADE	500
156	SONDA URETRAL N° 16	UNIDADE	500
157	SONDA URETRAL N° 18	UNIDADE	500
158	SONDA URETRAL N° 20	UNIDADE	500
159	SONDA URETRAL N° 22	UNIDADE	500
160	SONDA URETRAL N° 8	UNIDADE	500
161	SORO DE REIDRATAÇÃO ORAL	UNIDADE	800
162	SORO FISIOLÓGICO 9% 100ML	UNIDADE	2000
163	SORO FISIOLÓGICO 9% 500ML	FRASCO	7000
164	SORO GLICOSADO	FRASCO	400
165	SORO RINGER 9% 500ML	FRASCO	5000
166	TENOXICAM 20MG/ML	AMPOLA	6000
167	TENOXICAM 40MG/ML	AMPOLA	6000
168	TERBUTALINA	AMPOLA	200
169	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	100
170	TOUCA SANFONADA C/ ELÁSTICO DESCARTÁVEL C/100	CAIXA	1000
171	TRANSAMIN 50 MG AMPOLAOLA 5 ML	AMPOLA	8000
172	VITAMINA K	AMPOLA	600

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias.
- 5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

- 7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

JOSE LAYLSON TEIXEIRA NEVES
SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - MEDICAMENTOS						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL	
1	ACEBROFILINA 10MG/ML FRASCO 120ML	FRS	450	13,18	5.931,00	
2	ACEBROFILINA 5MG/ML FRASCO 100ML	FRS	450	13,68	6.156,00	
3	ACETILCISTEINA ADULTO 40MG/ML FRASCO 100ML	FRS	300	10,82	3.246,00	
4	ACETILCISTEINA INFANTIL 20MG/ML FRASCO 100ML	FRS	300	6,20	1.860,00	
5	ACICLOVIR 200MG	COMP	1500	0,51	765,00	
6	ACICLOVIR 50MG/GR BISNAGA 10GR	UND	200	5,15	1.030,00	
7	ÁCIDO ACETILSALISÍLICO 100MG	COMP	15000	0,10	1.500,00	
8	ÁCIDO ACETILSALISÍLICO 500MG	COMP	1000	0,25	250,00	
9	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML FRASCO 20ML	FRS	600	1,98	1.188,00	
10	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	COMP	5000	0,45	2.250,00	
11	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMP	8000	0,26	2.080,00	
12	ALBENDAZOL 400MG	COMP	1200	0,51	612,00	
13	ALBENDAZOL 40MG/10ML FRASCO 10ML	FRS	300	1,73	519,00	
14	ALEDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMP	500	0,37	185,00	
15	ALOPURINOL 100MG	COMP	300	0,24	72,00	
16	ALOPURINOL 300MG	COMP	300	0,35	105,00	
17	AMBROXOL (CLORIDRATO) INFANTIL 15MG/5ML FRASCO 100ML	FRS	700	12,90	9.030,00	
18	AMBROXOL (CLORIDRATO) INFANTIL 30MG/5ML FRASCO 100ML	FRS	700	15,15	10.605,00	
19	AMIODARONA 200MG	COMP	3000	0,48	1.440,00	
20	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 +125 MG.	COMP	300	2,58	774,00	
21	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50+12,5 MG/ML APRESENTADO NA FORMA DE SUSPENSÃO ORAL EM EMBALAGENS COM FRASCOS DE 70 ML OU 140 ML	FRS	30	19,67	590,10	
22	AMOXICILINA 250MG/5ML FRASCO 150ML	FRS	200	7,06	1.412,00	
23	AMOXICILINA 250MG/5ML FRASCO 60ML	FRS	400	5,64	2.256,00	
24	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA	CÁPSULA	7000	0,39	2.730,00	
25	AMPICILINA 250MG/5ML FRASCO 60ML	FRS	100	7,04	704,00	
26	AMPICILINA 500MG CAPSULAS	CÁPSULA	2000	0,59	1.180,00	
27	ANLODIPINO (BENSILATO) 10MG	COMP	10000	0,04	400,00	
28	ANLODIPINO (BENSILATO) 5MG	COMP	8000	0,17	1.360,00	
29	ATENOLOL 25MG	COMP	6000	0,05	300,00	
30	ATENOLOL 50MG	COMP	12000	0,07	840,00	
31	AZITROMICINA 500MG, FRASCO COM 15ML	FRS	3000	6,77	20.310,00	
32	AZITROMICINA 600MG (200MG/5ML)	FRS	200	6,58	1.316,00	
33	AZITROMICINA 900MG (200MG/5ML)	FRS	50	9,18	459,00	
34	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML FRASCO 100ML	FRS	400	8,18	3.272,00	
35	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250MG/ML FRASCO 20ML	FRS	150	4,32	648,00	
36	BROMOPRIDA 10MG	COMP	2000	0,53	1.060,00	
37	BROMOPRIDA 4MG/ML FRASCO 20ML	FRS	500	2,80	1.400,00	
38	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG	COMP	2500	0,71	1.775,00	
39	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA 333,4MG/ML FRASCO 20ML	FRS	400	6,68	2.672,00	

40	CAPTOPRIL 25MG	COMP	20000	0,12	2.400,00
41	CAPTOPRIL 50MG	COMP	10000	0,18	1.800,00
42	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML INFANTIL FRASCO 100ML	FRS	400	6,08	2.432,00
43	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML ADULTO FRASCO 100ML	FRS	400	7,13	2.852,00
44	CARBONATO DE CALCIO 500MG	COMPRIMIDO	1000	0,53	530,00
45	CEFALEXINA 500MG	COMP	6000	0,58	3.480,00
46	CEFALEXINA 50MG/ML FRASCO 60ML	FRS	400	16,61	6.644,00
47	CETOCONAZOL 20 MG/GR + BETAMETASONA 0,64 MG/GR + NEOMICINA 2,5 MG/GR BISNAGA 30 GR	UND	30	12,93	387,90
48	CETOCONAZOL 20MG/GR BISNAGA 30GR	UND	350	6,07	2.124,50
49	CETOCONAZOL200 MG	COMP	1500	0,45	675,00
50	CIMETIDINA 200 MG	COMP	2000	0,51	1.020,00
51	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP	3000	1,44	4.320,00
52	CLOPIDOGREL 75 MG - APRESENTADO NA FORMA DE COMPRIMIDO	COMP	300	0,56	168,00
53	COLAGENASE+CLORANFENICOL BISNAGA 30 GR	UND	200	17,43	3.486,00
54	COMPLEXO B (VITB1;B2;B6;PP)	FRS	200	3,19	638,00
55	COMPLEXO B(VITB1;B2;B6;PP)	COMP	6000	0,15	900,00
56	DESLOXATADINA 0,5MG/ML FRASCO 60ML	FRS	100	11,35	1.135,00
57	DEXAMETASONA (ACETATO) BISNAGA 10 GR	UND	500	5,22	2.610,00
58	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML FRASCO 120 ML	FRS	600	7,34	4.404,00
59	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 0,4MG/ML FRASCO 100 ML	FRS	700	2,54	1.778,00
60	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO)2 MG	COMP	2000	0,36	720,00
61	DICLOFENACO DE DIETILAMONIO 11,6MG/GR BISNAGA 60GR	UND	100	6,56	656,00
62	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	COMP	3000	0,42	1.260,00
63	DICLOFENACO DE RESINATO 15MG/ML FRASCO 20 ML	FRS	200	4,23	846,00
64	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	COMP	5000	0,34	1.700,00
65	DIGOXINA 0,25 MG	COMP	3000	0,30	900,00
66	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMP	15000	0,21	3.150,00
67	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML FRASCO 10 ML	FRS	1500	1,71	2.565,00
68	ENALAPRIL (MALEATO) 10 MG	COMP	1000	0,08	80,00
69	ENALAPRIL (MALEATO) 20MG	COMP	6000	0,08	480,00
70	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	4000	0,37	1.480,00
71	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COMP	4000	0,54	2.160,00
72	ESTRIOL 1MG/GR BISNAGA 50 GR	UND	100	12,26	1.226,00
73	FLUCONAZOL 150 MG	COMP	700	0,55	385,00
74	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	6000	0,21	1.260,00
75	GLIBENCLAMIDA5 MG	COMP	10000	0,09	900,00
76	GLICLAZIDA 30 MG - APRESENTADO NA FORMA COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA EM EMBALAGEM COM 30 OU 60 COMPRIMIDOS, CONTENDO 30 MG DE GLICLAZIDA	COMP	500	0,50	250,00
77	GLICLAZIDA 60 MG - APRESENTADO NA FORMA DE COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA EM EMBALAGEM COM 30 OU 60 COMPRIMIDOS, CONTENDO 60 MG DE GLICLAZIDA	COMP	500	0,84	420,00
78	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	10000	0,06	600,00
79	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	COMP	3000	0,21	630,00
80	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML FRASCO 100 ML	FRS	200	3,31	662,00
81	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO 35,6MG + 37MG/ML	FRS	100	3,30	330,00
82	IBUPROFENO 100MG/ML FRASCO 30 ML	FRS	500	3,44	1.720,00
83	IBUPROFENO 300 MG	COMP	2000	0,21	420,00
84	IBUPROFENO 600 MG	COMP	4000	0,47	1.880,00
85	IODETO DE POTÁSSIO 100 MG/5ML FRASCO 100 ML	FRS	100	6,94	694,00
86	ITRACONAZOL 6MG (100MG)	CÁPSULA	300	0,88	264,00
87	IVERMECTINA 6 MG	COMP	1000	0,75	750,00
88	LEVONOGESTREL 0,15MG +ETINILESTRADIOL 0,03 MG	COMP	3000	0,25	750,00
89	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG- APRESENTADO NA FORMA DE COMPRIMIDO.	COMP	1000	0,25	250,00
90	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG - APRESENTADO NA FORMA DE COMPRIMIDOS CONTENDO 25 MCG DE LEVOTIROXINA SÓDICA	COMP	500	0,39	195,00
91	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG- APRESENTADO NA FORMA DE COMPRIMIDO.	COMP	400	0,26	104,00
92	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG- APRESENTADO NA FORMA DE COMPRIMIDO.	COMP	500	0,23	115,00
93	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG - APRESENTADO NA FORMA DE COMPRIMIDOS CONTENDO 88 MCG DE LEVOTIROXINA SÓDICA	COMP	500	0,38	190,00
94	LIDOCAÍNA 2% BISNAGA 30GR(ESTÉRIL)	UND	100	6,91	691,00
95	LORATADINA 10 MG	COMP	1500	0,41	615,00
96	LORATADINA 1MG/ML FRASCO 100ML	FRS	350	3,71	1.298,50
97	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	COMP	1000	0,38	380,00
98	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMP	8000	0,36	2.880,00
99	MEBENDAZOL 20MG/ML FRASCO 30 ML	FRS	250	2,57	642,50
100	MEDENDAZOL100 MG	COMP	1000	0,40	400,00
101	METFOMINA (CLORIDRATO)500 MG	COMP	5000	0,18	900,00
102	METFORMINA (CLORIDRATO)850 MG	COMP	7000	0,12	840,00
103	METILDOPA 250MG	COMP	2500	0,59	1.475,00

104	METILDOPA 500 MG	COMP	3000	0,95	2.850,00
105	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 10 MG	COMP	3000	0,13	390,00
106	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 4MG/ML FRASCO 10ML	FRS	400	2,39	956,00
107	METRONIDAZOL 100MG/GR BISNAGA 50GR	UND	350	8,48	2.968,00
108	METRONIDAZOL 250 MG	COMP	4000	0,23	920,00
109	METRONIDAZOL 250MG/4GR + NISTATINA 1000.000UI/4GR BISNAGA 50 GR	UND	250	10,21	2.552,50
110	MICONAZOL 20MG/GR BISNAGA 80 GR	UND	150	6,75	1.012,50
111	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 2%	UND	100	9,60	960,00
112	NEOMICINA (SULFATO) 5MG/GR +BACITRACINA (ZINCICA) 250UI/GR BISNAGA 10 GR	UND	500	3,71	1.855,00
113	NIFEDIPINO 20 MG	COMP	5000	0,20	1.000,00
114	NIFEDIPINO 10 MG	COMP	4500	0,22	990,00
115	NIMESULIDA 100 MG	COMP	4500	0,17	765,00
116	NIMESULIDA 50MG/ML FRASCO 15 ML	FRS	250	3,20	800,00
117	NISTATINA +OXIDO DE ZINCO 100.000UI/GR+200MG/GR, BISNAGA 60 G	UND	350	9,92	3.472,00
118	NISTATINA 100.000UI/ML FRASCO 50 ML	FRS	400	10,17	4.068,00
119	NISTATINA 25.000UI/GR BISNAGA 60GR	UND	300	8,35	2.505,00
120	OMEPRAZOL 20 MG	COMP	15000	0,14	2.100,00
121	PARACETAMOL 200MG/ML FRASCO 10 ML	FRS	500	1,78	890,00
122	PARACETAMOL 750 MG	COMP	5000	0,35	1.750,00
123	PASTA D` ÁGUA FRASCO 100 GR	UND	150	8,79	1.318,50
124	PERDNISOLONA (FOSFATODE SÓDICO) 3MG/ML FRASCO 60ML	FRS	200	6,62	1.324,00
125	PERMETRINA LOÇÃO 1%	UND	50	5,24	262,00
126	PIROXICAM 20 MG	COMP	3500	0,64	2.240,00
127	PREDNISONA 20 MG	COMP	2000	0,24	480,00
128	PREDNISONA 5 MG	COMP	1000	0,11	110,00
129	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25 MG	COMP	3500	0,25	875,00
130	PROPRANOLOL (CLORIDRATO) 40 MG	COMP	8000	0,06	480,00
131	RANITIDINA (CLORIDRATO) 150 MG	COMP	3000	0,45	1.350,00
132	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL SACHE 27,9GR	UND	600	5,73	3.438,00
133	SALBUTAMOL 2MG/5ML FRASCO 120 ML	FRS	150	2,53	379,50
134	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	3000	1,36	4.080,00
135	SIMETICONA 40 MG	COMP	5000	0,35	1.750,00
136	SIMETICONA 75MG/ML FRASCO 10 ML	FRS	500	1,99	995,00
137	SINVASTATINA 20 MG	COMP	6000	0,22	1.320,00
138	SINVASTATINA 40 MG	COMP	4200	0,20	840,00
139	SULFADIAZINA DE PRATA 1% APRESENTADO NA FORMA DE CREME 50G.	UND	50	10,55	527,50
140	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200MG/5ML+40MG/5ML FRASCO 50 ML	FRS	420	4,53	1.902,60
141	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	COMP	4000	0,26	1.040,00
142	SULFATO FERROSO 125MG/ML FRASCO 30 ML	FRS	300	1,98	594,00
143	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP	7000	0,10	700,00
144	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	UND	50	5,48	274,00
145	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	UND	150	2,02	303,00
146	VERAPAMIL (CLORIDRATO) 80 MG	COMP	4000	0,45	1.800,00
Total do Lote:					239.367,60

2 - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	PACOTE	100	6,08	608,00
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	AMPOLA	1500	1,13	1.695,00
3	ADRENALINA 1MG/ML	AMPOLA	500	1,48	740,00
4	ÁGUA DESTILADA 10 ML	AMPOLA	30000	0,32	9.600,00
5	ÁGUA DESTILADA 5000ML	UNIDADE	200	15,57	3.114,00
6	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000ML	LITRO	20	10,36	207,20
7	AGULHA DESC 13 X 4,5 C/100	CAIXA	50	17,78	889,00
8	AGULHA DESC 20 X 5,5 C/100	CAIXA	50	25,28	1.264,00
9	AGULHA DESC 25 X 0,6 C/100	CAIXA	50	20,72	1.036,00
10	AGULHA DESC 25 X 0,7 C/100	CAIXA	50	18,96	948,00
11	AGULHA DESC 25 X 0,8 C/100	CAIXA	50	26,07	1.303,50
12	AGULHA DESC 30 X 0,7 C/100	CAIXA	50	25,50	1.275,00
13	AGULHA DESC 40 X 0,12 C/100	CAIXA	50	20,08	1.004,00
14	ÁLCOOL 70% 1000ML	LITRO	1000	9,93	9.930,00
15	ÁLCOOL GEL 70% 500ML	UNIDADE	100	8,35	835,00
16	ÁLGODÃO HIIDRÓFILO 500GR	ROLO	500	21,37	10.685,00
17	ALMOTOLIA PLÁSTICA CLARA 250ML	UNIDADE	50	6,66	333,00
18	ALMOTOLIA PLÁSTICA CLARA 500ML	UNIDADE	50	7,77	388,50
19	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA 250ML	UNIDADE	50	6,66	333,00
20	AMINOFILINA 240MG/ML	AMPOLA	600	4,50	2.700,00
21	ATADURA CREPOM 10CM X 4,5M, 13F.	UNIDADE	12000	4,49	53.880,00
22	ATADURA CREPOM 15 CM X 4,5M 13F	UNIDADE	12000	5,96	71.520,00
23	ATADURA CREPOM 20 CM X 4,5M 13F	UNIDADE	12000	9,52	114.240,00
24	ATADURA CREPOM 30 CM X 4,5M 13F	UNIDADE	6000	9,91	59.460,00
25	ATROPINA 025MG/ML	AMPOLA	500	0,99	495,00

26	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	AMPOLA	800	6,88	5.504,00
27	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	AMPOLA	800	8,72	6.976,00
28	BOLSA P/ COLOSTOMIA	UNIDADE	100	11,13	1.113,00
29	BROMOPRIDA 2 ML	AMPOLA	500	2,36	1.180,00
30	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG AMPOLAOLA 5ML	AMPOLA	1000	2,42	2.420,00
31	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	AMPOLA	3000	1,81	5.430,00
32	CAMPOLAO OPERATÓRIO EM POLIPROPILENO 50 CM X 50 CM NÃO ESTÉRIL	UNIDADE	2000	2,82	5.640,00
33	CATETER GELCO 18G	UNIDADE	3000	1,86	5.580,00
34	CATETER GELCO 20G	UNIDADE	3000	1,55	4.650,00
35	CATETER GELCO 22G	UNIDADE	3000	1,62	4.860,00
36	CATETER GELCO 24G	UNIDADE	3000	2,02	6.060,00
37	CATETER NASAL	UNIDADE	3000	1,18	3.540,00
38	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	UNIDADE	400	1,17	468,00
39	CATETER P/ INFUSÃO - TORNEIRA DE 03 VIAS	UNIDADE	40	1,48	59,20
40	CATGUT DIVERSOS COM AGULHAS	UNIDADE	40	4,57	182,80
41	CEFTRIAXONA IM/IV 1G	AMPOLA	3000	4,41	13.230,00
42	CEFTRIAXONA IM/IV 500MG	AMPOLA	3000	4,66	13.980,00
43	CETOPROFENO	AMPOLA	3000	2,49	7.470,00
44	CLORETO DE ETILEFRASCOINA 10MG/ML	AMPOLA	40	2,72	108,80
45	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 %	AMPOLA	200	0,82	164,00
46	CLORETO DE SÓDIO	AMPOLA	100	0,70	70,00
47	CLOREXIDINA 5% DEGERMANTE 1000ML (4%)	LITRO	100	46,77	4.677,00
48	COLAR CERVICAL G	UNIDADE	40	14,91	596,40
49	COLAR CERVICAL M	UNIDADE	40	14,82	592,80
50	COLAR CERVICAL P	UNIDADE	40	14,28	571,20
51	COLAR CERVICAL PP	UNIDADE	40	14,78	591,20
52	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 500 ML	UNIDADE	400	5,27	2.108,00
53	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UNIDADE	300	4,98	1.494,00
54	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LITROS	UNIDADE	300	3,46	1.038,00
55	COLETOR UNIVERSAL COM PÁ	UNIDADE	1000	0,86	860,00
56	COMPLEXO B	AMPOLA	7000	1,81	12.670,00
57	COMPRESSA DE GAZE 91 CM X 91 M 11 FIOS TIPO QUEIJO	UNIDADE	50	24,27	1.213,50
58	DEXAMETASONA 2 MG/ML	AMPOLA	7000	0,86	6.020,00
59	DEXAMETASONA 4MG/ML	AMPOLA	7000	1,77	12.390,00
60	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/ML	AMPOLA	1000	2,78	2.780,00
61	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML	AMPOLA	500	1,51	755,00
62	DIPIRONA 500MG/ML	AMPOLA	10000	1,05	10.500,00
63	DOPAMINA	AMPOLA	78	3,95	308,10
64	ELETRODO PARA ELETRO C/50	CAIXA	78	7,66	597,48
65	EQUIPO MACRO GOSTAS COMPLETO	UNIDADE	100	1,17	117,00
66	ESCOVA CERVICAL C/ 100	PACOTE	20000	1,21	24.200,00
67	ESFIGNOMANOMETRO COM ESTETOSCOPIO (KIT) - ADULTROO	UNIDADE	100	78,34	7.834,00
68	ESFIGNOMANOMETRO COM ESTETOSCOPIO (KIT) - INFANTIL	UNIDADE	100	71,91	7.191,00
69	ESFIGNOMANOMETRO COM ESTETOSCOPIO (KIT) - OBESO	UNIDADE	100	65,69	6.569,00
70	ESPARADRAPO 10CM X 4,5 CM	UNIDADE	100	7,23	723,00
71	ESPECULO GINECO G DESC.	UNIDADE	100	1,69	169,00
72	ESPECULO GINECO M DESC.	UNIDADE	100	1,51	151,00
73	ESPECULO GINECO P DESC.	UNIDADE	100	1,48	148,00
74	ESPARADRAPO MICROPORO 10 CN ROLO COM 4,5M	UNIDADE	100	5,36	536,00
75	FIO CATGUT SIMPLES COM AGULHAS 2.0	UNIDADE	9600	3,42	32.832,00
76	FIO CATGUT SIMPLES COM AGULHAS 3.0	UNIDADE	9600	4,57	43.872,00
77	FIO CATGUT SIMPLES COM AGULHAS 4.0	UNIDADE	9600	5,68	54.528,00
78	FIO CATGUT SIMPLES COM AGULHAS 5.0	UNIDADE	12000	5,49	65.880,00
79	FIO CATGUT SIMPLES COM AGULHAS 6.0	UNIDADE	12000	4,40	52.800,00
80	FIO DE SUTURA NYLON COM AGULHA	UNIDADE	200	2,69	538,00
81	FIO MONONYLON C/ AGULHA N° 1.0 C/24	CAIXA	100	30,20	3.020,00
82	FIO MONONYLON C/ AGULHA N° 2.0 C/24	CAIXA	100	31,69	3.169,00
83	FIO MONONYLON C/ AGULHA N° 3.0 C/24	CAIXA	100	30,13	3.013,00
84	FIO MONONYLON C/ AGULHA N° 4.0 C/24	CAIXA	100	30,85	3.085,00
85	FIO MONONYLON C/ AGULHA N° 5.0 C/24	CAIXA	100	32,73	3.273,00
86	FIO MONONYLON C/ AGULHA N° 6.0 C/24	CAIXA	100	28,95	2.895,00
87	FITA HGT ON CALL PLUS, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	4000	104,19	416.760,00
88	FITA MÉTRICA 1,50 M	UNIDADE	100	24,02	2.402,00
89	FITA PARA AUTOCLOVE 19MMX30M	UNIDADE	4000	4,52	18.080,00
90	FIXADOR DE CITOLÓGICO 100ML	UNIDADE	100	8,95	895,00
91	FUROSEMIDA 10MG, AMPOLAOLA 2ML.	AMPOLA	1000	2,41	2.410,00
92	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 100ML	UNIDADE	100	6,78	678,00
93	GEL PARA ULITRORASSONOGRRAFIA 100ML	UNIDADE	100	6,78	678,00
94	GENTAMICINA 40MG/2ML	AMPOLA	5000	1,51	7.550,00
95	GENTAMICINA 80MG/2ML	AMPOLA	5000	1,24	6.200,00
96	GLICOSE 50% AMPOLAOLA COM 10 ML	AMPOLA	100	0,78	78,00
97	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMPOLA	700	6,01	4.207,00
98	HIDROCORTISONA 100MG / ML	AMPOLA	5000	4,24	21.200,00
99	HIDROCORTISONA 500 MG/ML	AMPOLA	100	4,80	480,00
100	LÂMINA BISTURI N° 11 C/100	CAIXA	100	29,60	2.960,00
102	LÂMINA BISTURI N° 15 C/100	CAIXA	100	35,67	3.567,00

103	LÂMINA BISTURI N° 23 C/100	CAIXA	100	39,43	3.943,00
104	LÂMINA BISTURI N° 24 C/100	CAIXA	100	47,48	4.748,00
105	LANCETAS C/200	CAIXA	200	33,48	6.696,00
106	LATEX 200 GARROTE 15MT	PACOTE	200	36,49	7.298,00
107	LATEX 202 15M SILICONE	PACOTE	200	109,59	21.918,00
108	LENÇOL DE PAPEL 70X50	UNIDADE	700	21,73	15.211,00
109	LIDOCAINA 2% 20ML	FRASCO	5000	5,79	28.950,00
110	LIDOCAINA GEL	UNIDADE	100	6,11	611,00
111	LIDOCAINA POMADA 25G	UNIDADE	100	4,14	414,00
112	LUVA CIRÚRGICA N° 7.0 ESTÉRIL	PAR	300	1,92	576,00
113	LUVA CIRÚRGICA N° 7.5 ESTÉRIL	PAR	300	2,42	726,00
114	LUVA CIRÚRGICA N° 8.0 ESTÉRIL	PAR	300	1,45	435,00
115	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM: G, CAIXA COM 100	CAIXA	300	26,95	8.085,00
116	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM: M, CAIXA COM 100	CAIXA	3000	24,20	72.600,00
117	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM: P, CAIXA COM 100	CAIXA	3000	28,73	86.190,00
118	MASCARA TRIPLA COM ELASTICO	UNIDADE	25000	0,30	7.500,00
119	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML	AMPOLA	800	1,42	1.136,00
120	OMEPRAZOL 40 MG	AMPOLA	1000	6,39	6.390,00
121	ONDASETRONA 2MG/ML	AMPOLA	5000	2,41	12.050,00
122	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM X 100 MT	UNIDADE	300	44,53	13.359,00
123	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100 MT	UNIDADE	300	64,49	19.347,00
124	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100 MT	UNIDADE	300	86,43	25.929,00
125	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100 MT	UNIDADE	300	116,84	35.052,00
126	PINÇA DE CHERON DESCARTAVEL	UNIDADE	300	3,02	906,00
127	PROMETAZINA 50MG/ML	AMPOLA	300	2,62	786,00
128	PVPI GERMANTE 1000ML	UNIDADE	300	49,31	14.793,00
129	PVPI TÓPICO 1000ML	UNIDADE	50	57,36	2.868,00
130	SCALP N°. 19	UNIDADE	300	0,30	90,00
131	SCALP N°. 21	UNIDADE	300	0,29	87,00
132	SCALP N°. 23	UNIDADE	1000	0,29	290,00
133	SCALP N°. 25	UNIDADE	1000	0,32	320,00
134	SCALP N°. 27	UNIDADE	300	0,30	90,00
135	SERINGA DESC. 10ML C AG	UNIDADE	10000	0,40	4.000,00
136	SERINGA DESC. 1ML C AG 13 X 4,5	UNIDADE	10000	0,30	3.000,00
137	SERINGA DESC. 20ML C AG	UNIDADE	10000	0,76	7.600,00
138	SERINGA DESC. 3ML C AG	UNIDADE	10000	0,30	3.000,00
139	SERINGA DESC. 5ML C AG	UNIDADE	10000	0,39	3.900,00
140	SONDA DE ALIVIO N° 12	UNIDADE	500	2,22	1.110,00
141	SONDA FOLEY 2VIAS N° 12	UNIDADE	500	2,40	1.200,00
142	SONDA FOLEY 2VIAS N° 14	UNIDADE	500	2,13	1.065,00
143	SONDA FOLEY 2VIAS N° 16	UNIDADE	500	2,44	1.220,00
144	SONDA FOLEY 2VIAS N° 18	UNIDADE	500	2,20	1.100,00
145	SONDA FOLEY 2VIAS N° 20	UNIDADE	500	2,28	1.140,00
146	SONDA FOLEY 3VIAS N° 22	UNIDADE	500	3,06	1.530,00
147	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 10	UNIDADE	500	0,66	330,00
148	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 12	UNIDADE	500	0,75	375,00
149	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 14	UNIDADE	500	0,72	360,00
150	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 16	UNIDADE	500	0,76	380,00
151	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 18	UNIDADE	500	0,78	390,00
152	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 20	UNIDADE	500	0,88	440,00
153	SONDA URETRAL N° 10	UNIDADE	500	0,61	305,00
154	SONDA URETRAL N° 12	UNIDADE	500	0,61	305,00
155	SONDA URETRAL N° 14	UNIDADE	500	0,63	315,00
156	SONDA URETRAL N° 16	UNIDADE	500	0,65	325,00
157	SONDA URETRAL N° 18	UNIDADE	500	0,61	305,00
158	SONDA URETRAL N° 20	UNIDADE	500	0,67	335,00
159	SONDA URETRAL N° 22	UNIDADE	500	1,62	810,00
160	SONDA URETRAL N° 8	UNIDADE	500	0,56	280,00
161	SORO DE REIDRATAÇÃO ORAL	UNIDADE	800	6,69	5.352,00
162	SORO FISIOLÓGICO 9% 100ML	UNIDADE	2000	3,59	7.180,00
163	SORO FISIOLÓGICO 9% 500ML	FRASCO	7000	5,43	38.010,00
164	SORO GLICOSADO	FRASCO	400	5,48	2.192,00
165	SORO RINGER 9% 500ML	FRASCO	5000	6,60	33.000,00
166	TENOXICAM 20MG/ML	AMPOLA	6000	6,89	41.340,00
167	TENOXICAM 40MG/ML	AMPOLA	6000	10,27	61.620,00
168	TERBUTALINA	AMPOLA	200	1,57	314,00
169	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	100	9,88	988,00
170	TOUCA SANFONADA C/ ELÁSTICO DESCARTÁVEL C/100	CAIXA	1000	7,78	7.780,00
171	TRANSAMIN 50 MG AMPOLAOLA 5 ML	AMPOLA	8000	4,22	33.760,00
172	VITAMINA K	AMPOLA	600	1,88	1.128,00
				Total do Lote:	1.968.797,68
				TOTAL:	2.208.165,28

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250218PE00007

CONTRATO N°:/-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Zabelê - Rua José Vaz de Medeiros, S/N - Centro - ..zabelê - PB, CNPJ n° 01.612.642/0001-04, neste ato representada pela Prefeita Jorsâmara Bezerra Neves da Silva, Brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Rua 1° de Maio, 71 - Casa - Centro - Zabelê - PB, CPF n° 047.252.484-44, Carteira de Identidade n° 2358207 SSDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00007/2025, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00007/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 Fundo Municipal de Saúde

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 3390.3200 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

AÇÃO: 10 301 0022 2072 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

ELEMENTO DE DESPESA: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos / 1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de ..monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

..zabelê - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Zabelê, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - MEDICAMENTOS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ACEBROFILINA 10MG/ML FRASCO 120ML	FRS	450
ETP 2	ACEBROFILINA 5MG/ML FRASCO 100ML	FRS	450
ETP 3	ACETILCISTEINA ADULTO 40MG/ML FRASCO 100ML	FRS	300
ETP 4	ACETILCISTEINA INFANTIL 20MG/ML FRASCO 100ML	FRS	300
ETP 5	ACICLOVIR 200MG	COMP	1500
ETP 6	ACICLOVIR 50MG/GR BISNAGA 10GR	UND	200
ETP 7	ÁCIDO ACETILSALISÍLICO 100MG	COMP	15000
ETP 8	ÁCIDO ACETILSALISÍLICO 500MG	COMP	1000

ETP 9	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML FRASCO 20ML	FRS	600
ETP 10	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	COMP	5000
ETP 11	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMP	8000
ETP 12	ALBENDAZOL 400MG	COMP	1200
ETP 13	ALBENDAZOL 40MG/10ML FRASCO 10ML	FRS	300
ETP 14	ALEDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMP	500
ETP 15	ALOPURINOL 100MG	COMP	300
ETP 16	ALOPURINOL 300MG	COMP	300
ETP 17	AMBROXOL (CLORIDRATO) INFANTIL 15MG/5ML FRASCO 100ML	FRS	700
ETP 18	AMBROXOL (CLORIDRATO) INFANTIL 30MG/5ML FRASCO 100ML	FRS	700
ETP 19	AMIODARONA 200MG	COMP	3000
ETP 20	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 +125 MG.	COMP	300
ETP 21	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50+12,5 MG/ML APRESENTADO NA FORMA DE SUSPENSÃO ORAL EM EMBALAGENS COM FRASCOS DE 70 ML OU 140 ML	FRS	30
ETP 22	AMOXICILINA 250MG/5ML FRASCO 150ML	FRS	200
ETP 23	AMOXICILINA 250MG/5ML FRASCO 60ML	FRS	400
ETP 24	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA	CÁPSULA	7000
ETP 25	AMPICILINA 250MG/5ML FRASCO 60ML	FRS	100
ETP 26	AMPICILINA 500MG CAPSULAS	CÁPSULA	2000
ETP 27	ANLODIPINO (BENSILATO) 10MG	COMP	10000
ETP 28	ANLODIPINO (BENSILATO) 5MG	COMP	8000
ETP 29	ATENOLOL 25MG	COMP	6000
ETP 30	ATENOLOL 50MG	COMP	12000
ETP 31	AZITROMICINA 500MG, FRASCO COM 15ML	FRS	3000
ETP 32	AZITROMICINA 600MG(200MG/5ML)	FRS	200
ETP 33	AZITROMICINA 900MG(200MG/5ML)	FRS	50
ETP 34	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML FRASCO 100ML	FRS	400
ETP 35	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250MG/ML FRASCO 20ML	FRS	150
ETP 36	BROMOPRIDA 10MG	COMP	2000
ETP 37	BROMOPRIDA 4MG/ML FRASCO 20ML	FRS	500
ETP 38	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG	COMP	2500
ETP 39	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA333,4MG/ML FRASCO 20ML	FRS	400
ETP 40	CAPTOPRIL 25MG	COMP	20000
ETP 41	CAPTOPRIL 50MG	COMP	10000
ETP 42	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML INFANTIL FRASCO 100ML	FRS	400
ETP 43	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML ADULTO FRASCO 100ML	FRS	400
ETP 44	CARBONATO DE CALCIO 500MG	COMRIMIDO	1000
ETP 45	CEFALEXINA 500MG	COMP	6000
ETP 46	CEFALEXINA 50MG/ML FRASCO 60ML	FRS	400
ETP 47	CETOCONAZOL 20 MG/GR + BETAMETASONA 0,64 MG/GR + NEOMICINA 2,5 MG/GR BISNAGA 30 GR	UND	30
ETP 48	CETOCONAZOL 20MG/GR BISNAGA 30GR	UND	350

ETP 49	CETOCONAZOL200 MG	COMP	1500
ETP 50	CIMETIDINA 200 MG	COMP	2000
ETP 51	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP	3000
ETP 52	CLOPIDOGREL 75 MG - APRESENTADO NA FORMA DE COMPRIMIDO	COMP	300
ETP 53	COLAGENASE+CLORANFENICOL BISNAGA 30 GR	UND	200
ETP 54	COMPLEXO B (VITB1;B2;B6;PP)	FRS	200
ETP 55	COMPLEXO B(VITB1;B2;B6;PP)	COMP	6000
ETP 56	DES Loratadina 0,5MG/ML FRASCO 60ML	FRS	100
ETP 57	DEXAMETASONA (ACETATO) BISNAGA 10 GR	UND	500
ETP 58	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML FRASCO 120 ML	FRS	600
ETP 59	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 0,4MG/ML FRASCO 100 ML	FRS	700
ETP 60	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 2 MG	COMP	2000
ETP 61	DICLOFENACO DE DIETILAMONIO 11,6MG/GR BISNAGA 60GR	UND	100
ETP 62	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	COMP	3000
ETP 63	DICLOFENACO DE RESINATO 15MG/ML FRASCO 20 ML	FRS	200
ETP 64	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	COMP	5000
ETP 65	DIGOXINA 0,25 MG	COMP	3000
ETP 66	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMP	15000
ETP 67	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML FRASCO 10 ML	FRS	1500
ETP 68	ENALAPRIL (MALEATO) 10 MG	COMP	1000
ETP 69	ENALAPRIL (MALEATO) 20MG	COMP	6000
ETP 70	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	4000
ETP 71	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COMP	4000
ETP 72	ESTRIOL 1MG/GR BISNAGA 50 GR	UND	100
ETP 73	FLUCONAZOL 150 MG	COMP	700
ETP 74	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	6000
ETP 75	GLIBENCLAMIDA5 MG	COMP	10000
ETP 76	GLICLAZIDA 30 MG - APRESENTADO NA FORMA COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA EM EMBALAGEM COM 30 OU 60 COMPRIMIDOS, CONTENDO 30 MG DE GLICLAZIDA	COMP	500
ETP 77	GLICLAZIDA 60 MG - APRESENTADO NA FORMA DE COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA EM EMBALAGEM COM 30 OU 60 COMPRIMIDOS, CONTENDO 60 MG DE GLICLAZIDA	COMP	500
ETP 78	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	10000
ETP 79	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	COMP	3000
ETP 80	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML FRASCO 100 ML	FRS	200
ETP 81	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO 35,6MG + 37MG/ML	FRS	100
ETP 82	IBUPROFENO 100MG/ML FRASCO 30 ML	FRS	500
ETP 83	IBUPROFENO 300 MG	COMP	2000
ETP 84	IBUPROFENO 600 MG	COMP	4000
ETP 85	IODETO DE POTÁSSIO 100 MG/5ML FRASCO 100 ML	FRS	100
ETP 86	ITRACONAZOL 6MG (100MG)	CÁPSULA	300
ETP 87	IVERMECTINA 6 MG	COMP	1000

ETP 88	LEVONOGESTREL 0,15MG +ETINILESTRADIOL 0,03 MG	COMP	3000
ETP 89	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG- APRESENTADO NA FORMA DE COMPRIMIDO.	COMP	1000
ETP 90	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG - APRESENTADO NA FORMA DE COMPRIMIDOS CONTENDO 25 MCG DE LEVOTIROXINA SÓDICA	COMP	500
ETP 91	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG- APRESENTADO NA FORMA DE COMPRIMIDO.	COMP	400
ETP 92	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG- APRESENTADO NA FORMA DE COMPRIMIDO.	COMP	500
ETP 93	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG - APRESENTADO NA FORMA DE COMPRIMIDOS CONTENDO 88 MCG DE LEVOTIROXINA SÓDICA	COMP	500
ETP 94	LIDOCAÍNA 2% BISNAGA 30GR(ESTÉRIL)	UND	100
ETP 95	LORATADINA 10 MG	COMP	1500
ETP 96	LORATADINA 1MG/ML FRASCO 100ML	FRS	350
ETP 97	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	COMP	1000
ETP 98	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMP	8000
ETP 99	MEBENDAZOL 20MG/ML FRASCO 30 ML	FRS	250
ETP 100	MEDENDAZOL100 MG	COMP	1000
ETP 101	METFOMINA (CLORIDRATO)500 MG	COMP	5000
ETP 102	METFORMINA (CLORIDRATO)850 MG	COMP	7000
ETP 103	METILDOPA 250MG	COMP	2500
ETP 104	METILDOPA 500 MG	COMP	3000
ETP 105	METOCLOPRAMIDA(CLORIDRATO)10 MG	COMP	3000
ETP 106	METOCLOPRAMIDA(CLORIDRATO)4MG/ML FRASCO 10ML	FRS	400
ETP 107	METRONIDAZOL 100MG/GR BISNAGA 50GR	UND	350
ETP 108	METRONIDAZOL 250 MG	COMP	4000
ETP 109	METRONIDAZOL 250MG/4GR + NISTATINA 1000.000UI/4GR BISNAGA 50 GR	UND	250
ETP 110	MICONAZOL 20MG/GR BISNAGA 80 GR	UND	150
ETP 111	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 2%	UND	100
ETP 112	NEOMICINA (SULFATO)5MG/GR +BACITRACINA (ZINCICA)250UI/GR BISNAGA 10 GR	UND	500
ETP 113	NIFEDIPINO 20 MG	COMP	5000
ETP 114	NIFEDIPINO10 MG	COMP	4500
ETP 115	NIMESULIDA 100 MG	COMP	4500
ETP 116	NIMESULIDA 50MG/ML FRASCO 15 ML	FRS	250
ETP 117	NISTATINA +OXIDO DE ZINCO 100.000UI/GR+200MG/GR, BISNAGA 60 G	UND	350
ETP 118	NISTATINA 100.000UI/ML FRASCO 50 ML	FRS	400
ETP 119	NISTATINA 25.000UI/GR BISNAGA 60GR	UND	300
ETP 120	OMEPRAZOL 20 MG	COMP	15000
ETP 121	PARACETAMOL 200MG/ML FRASCO 10 ML	FRS	500
ETP 122	PARACETAMOL 750 MG	COMP	5000
ETP 123	PASTA D` ÁGUA FRASCO 100 GR	UND	150
ETP 124	PERDNISOLONA (FOSFATODE SÓDICO)3MG/ML FRASCO 60ML	FRS	200
ETP 125	PERMETRINA LOÇÃO 1%	UND	50
ETP 126	PIROXICAM 20 MG	COMP	3500
ETP 127	PREDNISONA 20 MG	COMP	2000

ETP 128	PREDNISONA 5 MG	COMP	1000
ETP 129	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25 MG	COMP	3500
ETP 130	PROPRANOLOL (CLORIDRATO) 40 MG	COMP	8000
ETP 131	RANITIDINA (CLORIDRATO) 150 MG	COMP	3000
ETP 132	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL SACHE 27,9GR	UND	600
ETP 133	SALBUTAMOL 2MG/5ML FRASCO 120 ML	FRS	150
ETP 134	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	3000
ETP 135	SIMETICONA 40 MG	COMP	5000
ETP 136	SIMETICONA 75MG/ML FRASCO 10 ML	FRS	500
ETP 137	SINVASTATINA 20 MG	COMP	6000
ETP 138	SINVASTATINA 40 MG	COMP	4200
ETP 139	SULFADIAZINA DE PRATA 1% APRESENTADO NA FORMA DE CREME 50G.	UND	50
ETP 140	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200MG/5ML+40MG/5ML FRASCO 50 ML	FRS	420
ETP 141	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	COMP	4000
ETP 142	SULFATO FERROSO 125MG/ML FRASCO 30 ML	FRS	300
ETP 143	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP	7000
ETP 144	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	UND	50
ETP 145	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	UND	150
ETP 146	VERAPAMIL (CLORIDRATO) 80 MG	COMP	4000

2 - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	PACOTE	100
ETP 2	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	AMPOLA	1500
ETP 3	ADRENALINA 1MG/ML	AMPOLA	500
ETP 4	ÁGUA DESTILADA 10 ML	AMPOLA	30000
ETP 5	ÁGUA DESTILADA 5000ML	UNIDADE	200
ETP 6	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000ML	LITRO	20
ETP 7	AGULHA DESC 13 X 4,5 C/100	CAIXA	50
ETP 8	AGULHA DESC 20 X 5,5 C/100	CAIXA	50
ETP 9	AGULHA DESC 25 X 0,6 C/100	CAIXA	50
ETP 10	AGULHA DESC 25 X 0,7 C/100	CAIXA	50
ETP 11	AGULHA DESC 25 X 0,8 C/100	CAIXA	50
ETP 12	AGULHA DESC 30 X 0,7 C/100	CAIXA	50
ETP 13	AGULHA DESC 40 X 0,12 C/100	CAIXA	50
ETP 14	ÁLCOOL 70% 1000ML	LITRO	1000
ETP 15	ÁLCOOL GEL 70% 500ML	UNIDADE	100
ETP 16	ÁLGODÃO HIIDRÓFILO 500GR	ROLO	500
ETP 17	ALMOTOLIA PLÁSTICA CLARA 250ML	UNIDADE	50
ETP 18	ALMOTOLIA PLÁSTICA CLARA 500ML	UNIDADE	50
ETP 19	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA 250ML	UNIDADE	50
ETP 20	AMINOFILINA 240MG/ML	AMPOLA	600

ETP 21	ATADURA CREPOM 10CM X 4,5M, 13F.	UNIDADE	12000
ETP 22	ATADURA CREPOM 15 CM X 4,5M 13F	UNIDADE	12000
ETP 23	ATADURA CREPOM 20 CM X 4,5M 13F	UNIDADE	12000
ETP 24	ATADURA CREPOM 30 CM X 4,5M 13F	UNIDADE	6000
ETP 25	ATROPINA 025MG/ML	AMPOLA	500
ETP 26	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	AMPOLA	800
ETP 27	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	AMPOLA	800
ETP 28	BOLSA P/ COLOSTOMIA	UNIDADE	100
ETP 29	BROMOPRIDA 2 ML	AMPOLA	500
ETP 30	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG AMPOLAOLA 5ML	AMPOLA	1000
ETP 31	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	AMPOLA	3000
ETP 32	CAMPOLAO OPERATÓRIO EM POLIPROPILENO 50 CM X 50 CM NÃO ESTÉRIL	UNIDADE	2000
ETP 33	CATETER GELCO 18G	UNIDADE	3000
ETP 34	CATETER GELCO 20G	UNIDADE	3000
ETP 35	CATETER GELCO 22G	UNIDADE	3000
ETP 36	CATETER GELCO 24G	UNIDADE	3000
ETP 37	CATETER NASAL	UNIDADE	3000
ETP 38	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	UNIDADE	400
ETP 39	CATETER P/ INFUSÃO - TORNEIRA DE 03 VIAS	UNIDADE	40
ETP 40	CATGUT DIVERSOS COM AGULHAS	UNIDADE	40
ETP 41	CEFTRIAXONA IM/IV 1G	AMPOLA	3000
ETP 42	CEFTRIAXONA IM/IV 500MG	AMPOLA	3000
ETP 43	CETOPROFENO	AMPOLA	3000
ETP 44	CLORETO DE ETILEFRASCOINA 10MG/ML	AMPOLA	40
ETP 45	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 %	AMPOLA	200
ETP 46	CLORETO DE SÓDIO	AMPOLA	100
ETP 47	CLOREXIDINA 5% DEGERMANTE 1000ML (4%)	LITRO	100
ETP 48	COLAR CERVICAL G	UNIDADE	40
ETP 49	COLAR CERVICAL M	UNIDADE	40
ETP 50	COLAR CERVICAL P	UNIDADE	40
ETP 51	COLAR CERVICAL PP	UNIDADE	40
ETP 52	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 500 ML	UNIDADE	400
ETP 53	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UNIDADE	300
ETP 54	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LITROS	UNIDADE	300
ETP 55	COLETOR UNIVERSAL COM PÁ	UNIDADE	1000
ETP 56	COMPLEXO B	AMPOLA	7000
ETP 57	COMPRESSA DE GAZE 91 CM X 91 M 11 FIOS TIPO QUEIJO	UNIDADE	50
ETP 58	DEXAMETASONA 2 MG/ML	AMPOLA	7000
ETP 59	DEXAMETASONA 4MG/ML	AMPOLA	7000
ETP 60	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/ML	AMPOLA	1000

ETP 61	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML	AMPOLA	500
ETP 62	DIPIRONA 500MG/ML	AMPOLA	10000
ETP 63	DOPAMINA	AMPOLA	78
ETP 64	ELETRODO PARA ELETRO C/50	CAIXA	78
ETP 65	EQUIPO MACRO GOSTAS COMPLETO	UNIDADE	100
ETP 66	ESCOVA CERVICAL C/ 100	PACOTE	20000
ETP 67	ESFIGNOMANOMETRO COM ESTETOSCOPIO (KIT) - ADULTROO	UNIDADE	100
ETP 68	ESFIGNOMANOMETRO COM ESTETOSCOPIO (KIT) - INFANTIL	UNIDADE	100
ETP 69	ESFIGNOMANOMETRO COM ESTETOSCOPIO (KIT) - OBESO	UNIDADE	100
ETP 70	ESPARADRAPO 10CM X 4,5 CM	UNIDADE	100
ETP 71	ESPECULO GINECO G DESC.	UNIDADE	100
ETP 72	ESPECULO GINECO M DESC.	UNIDADE	100
ETP 73	ESPECULO GINECO P DESC.	UNIDADE	100
ETP 74	ESPARADRAPO MICROPORO 10 CN ROLO COM 4,5M	UNIDADE	100
ETP 75	FIO CATGUT SIMPLES COM AGULHAS 2.0	UNIDADE	9600
ETP 76	FIO CATGUT SIMPLES COM AGULHAS 3.0	UNIDADE	9600
ETP 77	FIO CATGUT SIMPLES COM AGULHAS 4.0	UNIDADE	9600
ETP 78	FIO CATGUT SIMPLES COM AGULHAS 5.0	UNIDADE	12000
ETP 79	FIO CATGUT SIMPLES COM AGULHAS 6.0	UNIDADE	12000
ETP 80	FIO DE SUTURA NYLON COM AGULHA	UNIDADE	200
ETP 81	FIO MONONYLON C/ AGULHA N° 1.0 C/24	CAIXA	100
ETP 82	FIO MONONYLON C/ AGULHA N° 2.0 C/24	CAIXA	100
ETP 83	FIO MONONYLON C/ AGULHA N° 3.0 C/24	CAIXA	100
ETP 84	FIO MONONYLON C/ AGULHA N° 4.0 C/24	CAIXA	100
ETP 85	FIO MONONYLON C/ AGULHA N° 5.0 C/24	CAIXA	100
ETP 86	FIO MONONYLON C/ AGULHA N° 6.0 C/24	CAIXA	100
ETP 87	FITA HGT ON CALL PLUS, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	4000
ETP 88	FITA MÉTRICA 1,50 M	UNIDADE	100
ETP 89	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	UNIDADE	4000
ETP 90	FIXADOR DE CITOLÓGICO 100ML	UNIDADE	100
ETP 91	FUROSEMIDA 10MG, AMPOLAOLA 2ML.	AMPOLA	1000
ETP 92	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 100ML	UNIDADE	100
ETP 93	GEL PARA ULITRORASSONOGRRAFIA 100ML	UNIDADE	100
ETP 94	GENTAMICINA 40MG/2ML	AMPOLA	5000
ETP 95	GENTAMICINA 80MG/2ML	AMPOLA	5000
ETP 96	GLICOSE 50% AMPOLAOLA COM 10 ML	AMPOLA	100
ETP 97	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMPOLA	700
ETP 98	HIDROCORTISONA 100MG / ML	AMPOLA	5000
ETP 99	HIDROCORTISONA 500 MG/ML	AMPOLA	100
ETP 100	LÂMINA BISTURI N° 11 C/100	CAIXA	100

ETP 102	LÂMINA BISTURI N° 15 C/100	CAIXA	100
ETP 103	LÂMINA BISTURI N° 23 C/100	CAIXA	100
ETP 104	LÂMINA BISTURI N° 24 C/100	CAIXA	100
ETP 105	LANCETAS C/200	CAIXA	200
ETP 106	LATEX 200 GARROTE 15MT	PACOTE	200
ETP 107	LATEX 202 15M SILICONE	PACOTE	200
ETP 108	LENÇOL DE PAPEL 70X50	UNIDADE	700
ETP 109	LIDOCAINA 2% 20ML	FRASCO	5000
ETP 110	LIDOCAINA GEL	UNIDADE	100
ETP 111	LIDOCAINA POMADA 25G	UNIDADE	100
ETP 112	LUVA CIRÚRGICA N° 7.0 ESTÉRIL	PAR	300
ETP 113	LUVA CIRÚRGICA N° 7.5 ESTÉRIL	PAR	300
ETP 114	LUVA CIRÚRGICA N° 8.0 ESTÉRIL	PAR	300
ETP 115	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM: G, CAIXA COM 100	CAIXA	300
ETP 116	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM: M, CAIXA COM 100	CAIXA	3000
ETP 117	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM: P, CAIXA COM 100	CAIXA	3000
ETP 118	MASCARA TRIPLA COM ELASTICO	UNIDADE	25000
ETP 119	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML	AMPOLA	800
ETP 120	OMEPRAZOL 40 MG	AMPOLA	1000
ETP 121	ONDASETRONA 2MG/ML	AMPOLA	5000
ETP 122	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM X 100 MT	UNIDADE	300
ETP 123	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100 MT	UNIDADE	300
ETP 124	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100 MT	UNIDADE	300
ETP 125	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100 MT	UNIDADE	300
ETP 126	PINÇA DE CHERON DESCARTAVEL	UNIDADE	300
ETP 127	PROMETAZINA 50MG/ML	AMPOLA	300
ETP 128	PVPI GERMANTE 1000ML	UNIDADE	300
ETP 129	PVPI TÓPICO 1000ML	UNIDADE	50
ETP 130	SCALP N°. 19	UNIDADE	300
ETP 131	SCALP N°. 21	UNIDADE	300
ETP 132	SCALP N°. 23	UNIDADE	1000
ETP 133	SCALP N°. 25	UNIDADE	1000
ETP 134	SCALP N°. 27	UNIDADE	300
ETP 135	SERINGA DESC. 10ML C AG	UNIDADE	10000
ETP 136	SERINGA DESC. 1ML C AG 13 X 4,5	UNIDADE	10000
ETP 137	SERINGA DESC. 20ML C AG	UNIDADE	10000
ETP 138	SERINGA DESC. 3ML C AG	UNIDADE	10000
ETP 139	SERINGA DESC. 5ML C AG	UNIDADE	10000
ETP 140	SONDA DE ALIVIO N° 12	UNIDADE	500
ETP 141	SONDA FOLEY 2VIAS N° 12	UNIDADE	500

ETP 142	SONDA FOLEY 2VIAS N° 14	UNIDADE	500
ETP 143	SONDA FOLEY 2VIAS N° 16	UNIDADE	500
ETP 144	SONDA FOLEY 2VIAS N° 18	UNIDADE	500
ETP 145	SONDA FOLEY 2VIAS N° 20	UNIDADE	500
ETP 146	SONDA FOLEY 3VIAS N° 22	UNIDADE	500
ETP 147	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 10	UNIDADE	500
ETP 148	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 12	UNIDADE	500
ETP 149	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 14	UNIDADE	500
ETP 150	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 16	UNIDADE	500
ETP 151	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 18	UNIDADE	500
ETP 152	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 20	UNIDADE	500
ETP 153	SONDA URETRAL N° 10	UNIDADE	500
ETP 154	SONDA URETRAL N° 12	UNIDADE	500
ETP 155	SONDA URETRAL N° 14	UNIDADE	500
ETP 156	SONDA URETRAL N° 16	UNIDADE	500
ETP 157	SONDA URETRAL N° 18	UNIDADE	500
ETP 158	SONDA URETRAL N° 20	UNIDADE	500
ETP 159	SONDA URETRAL N° 22	UNIDADE	500
ETP 160	SONDA URETRAL N° 8	UNIDADE	500
ETP 161	SORO DE REIDRATAÇÃO ORAL	UNIDADE	800
ETP 162	SORO FISIOLÓGICO 9% 100ML	UNIDADE	2000
ETP 163	SORO FISIOLÓGICO 9% 500ML	FRASCO	7000
ETP 164	SORO GLICOSADO	FRASCO	400
ETP 165	SORO RINGER 9% 500ML	FRASCO	5000
ETP 166	TENOXICAM 20MG/ML	AMPOLA	6000
ETP 167	TENOXICAM 40MG/ML	AMPOLA	6000
ETP 168	TERBUTALINA	AMPOLA	200
ETP 169	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	100
ETP 170	TOUCA SANFONADA C/ ELÁSTICO DESCARTÁVEL C/100	CAIXA	1000
ETP 171	TRANSAMIN 50 MG AMPOLAOLA 5 ML	AMPOLA	8000
ETP 172	VITAMINA K	AMPOLA	600

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Salienta-se que a Administração optou por preservar o sigilo da estimativa do valor da contratação até a conclusão da licitação. Nesse caso o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, sendo que o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, nos termos do Art. 24, da Lei 14.133/21.

A justificativa para a opção do orçamento estimado sigiloso, observadas os aspectos e características da contratação, é fundamentada no entendimento da Administração no sentido de que, atribuindo-se o caráter sigiloso do valor estimado, aumenta a dinâmica da competitividade no certame, com potencial fomento à disputa e, consequentemente, ampliando a probabilidade da obtenção de melhores ofertas, e sem qualquer prejuízo para os interessados, pela indispensável divulgação do detalhamento dos quantitativos e demais informações necessárias para a devida elaboração de suas propostas.

A estimativa preliminar do valor da pretensa contratação, acompanhada do respectivo preço unitário referencial e com a indicação dos elementos que lhe dão suporte, constará de anexo classificado a este Estudo Técnico Preliminar - ETP, em decorrência da opção administrativa pelo orçamento estimado sigiloso, conforme as disposições do Art. 18, § 1º, da Lei 14.133/21.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas à ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em lotes, formados por um ou mais itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima

destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

16.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

..zabelê - PB, 17 de Fevereiro de 2025.

JOSE LAYLSON TEIXEIRA NEVES
Secretário